



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 355417/2024

Fls.: _____

Rub.: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 – CPL/ALEMA

Processo Administrativo nº 355417/2024

Pregão Eletrônico nº 006/2025 – CPL/ALEMA

Validade da Ata: 01 (um) ano.

Pelo presente instrumento, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº **05.294.848/0001-94**, sediada no Av. Jerônimo de Albuquerque - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.071-750, órgão do Poder Legislativo Estadual, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo **Diretor Geral Ricardo da Costa Silva Barbosa**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto nº 11.462/2023**, na **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **aquisição de material de expediente, para a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, pelo período de 01 (um) ano**, especificados no Edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2025 – CPL/ALEMA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se elencados abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA	
CNPJ: 23.659.394/0001-90	Telefone: (98) 3243-8028, 3246-8100 e 3243-6664
Endereço: Avenida dos Franceses, nº 510, bairro: Santo Antônio, CEP: 65.036-284, São Luís/Maranhão	E-mail: varejaoilha1@gmail.com
Representante Legal: José Vale da Silva Júnior	
RG: 015657442000-6 SSP/MA	
CPF: 225.192.033-15	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS AL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
72	107301 - Copo descartável para água de 180 ml NBR 14.865.	FONPLAST	Cento	16.000	R\$ 5,90	R\$ 94.400,00
73	106011 - Copo descartável para café de 50 ml NBR 14.865.	FONPLAST	Cento	1.500	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
74	106159 - Copo térmico de café de 180 ml NBR 14.865.	FONPLAST	Cento	2.000	R\$ 29,20	R\$ 58.400,00
75	167455 - Copo térmico de café de 120 ml NBR 14.865.	FONPLAST	Cento	2.000	R\$ 28,93	R\$ 57.860,00
Valor Total					R\$ 217.110,00	



Valor Total Registrado: R\$ 217.110,00 (duzentos e dezessete mil e cento e dez reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **1 (um) ano** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial da ALEMA).

2.1.2. A cada renovação o quantitativo será igualmente renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia da **ALEMA (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização da **ALEMA (Órgão Gerenciador)**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pela **ALEMA (Órgão Gerenciador)**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela **ALEMA (Órgão Gerenciador)** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital de licitação.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, a **ALEMA (Órgão Gerenciador)** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. A **ALEMA (Órgão Gerenciador)** comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não haverá possibilidade de remanejamento de itens/lotos.

CLÁUSULA OITAVA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo **Órgão Contratante**.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 355417/2024

Fls.: _____

Rub.: _____

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS

12.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 006/2025 – CPL/ALEMA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Luís (MA), 20 de maio de 2025.

PELA GERENCIADORA

RICARDO DA COSTA
SILVA
BARBOSA:9951665934
9

Assinado de forma digital por
RICARDO DA COSTA SILVA
BARBOSA:99516659349
Dados: 2025.05.20 09:42:12
-03'00'

Ricardo da Costa Silva Barbosa
Diretor Geral
Órgão Gerenciador

PELA BENEFICIÁRIA

JOSE VALE DA
SILVA
JUNIOR:22519203
315

Assinado digitalmente por JOSE VALE DA SILVA
JUNIOR:22519203315
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIPE CD,
OU=CERTIPE e-PF A1, OU=22677427000161,
OU=autorconferencia, OU=(EM BRANCO), CN=
JOSE VALE DA SILVA JUNIOR:22519203315
Razão: Fui sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.19 13:28:47.0700
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

José Vale da Silva Junior
CPF nº 225.192.033-15
Representante Legal da empresa SANTOS SILVA
COMERCIAL LTDA



RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - CPL/ALEMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355417/2024. Pregão Eletrônico Nº 006/2025 – CPL/ALEMA. OBJETO: Futura aquisição de material de expediente. **VALOR TOTAL REGISTRATO:** R\$ 217.110,000 (duzentos e dezessete mil e cento e dez reais). **PARTE:** Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA e a empresa SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 23.659.394/0001-90. **PRazo DE VALIDADE DA ATA:** A presente Ata terá validade de **01 (um) ano**, contados a partir de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2025. **FORO:** Fica eleito o Foro de São Luís/MA. **SIGNATÁRIOS:** Sr (a). Ricardo da Costa Silva Barbosa, Diretor Geral da ALEMA e o Sr (a). José Vale da Silva Júnior, Representante Legal da Empresa.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: SANTOS SILVA COMERCIAL LTDA	
CNPJ: 23.659.394/0001-90	Telefone: (98) 3243-8028, 3246-8100 e 3243-6664
Endereço: Avenida dos Franceses, nº 510, bairro: Santo Antônio, CEP: 65.036-284, São Luís/Maranhão	E-mail: varejaoilha1@gmail.com
Representante Legal: José Vale da Silva Júnior RG: 015657442000-6 SSP/MA CPF: 225.192.033-15	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS AL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	RS Total
72	107301 - Copo descartável para água de 180 ml NBR 14.865.	FONPLAST	Cento	16.000	RS 5,90	RS 94.400,00
73	106011 - Copo descartável para café de 50 ml NBR 14.865.	FONPLAST	Cento	1.500	RS 4,30	RS 6.450,00
74	106159 - Copo térmico de café de 180 ml NBR 14.865.	FONPLAST	Cento	2.000	RS 29,20	RS 58.400,00
75	167455 - Copo térmico de café de 120 ml NBR 14.865.	FONPLAST	Cento	2.000	RS 28,93	RS 57.860,00
Valor Total					RS 217.110,00	

Valor Total Registrado: R\$ 217.110,00 (duzentos e dezessete mil e cento e dez reais).

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 355550/2024 – ALEMA**

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças dos softwares AutoCAD 3D Architecture Autodesk e REVIT BIM Autodesk, para atender as necessidades do Núcleo de Instalação Predial – NUIMP, da Assembleia Legislativa do Maranhão, situado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Cohafuma – São Luís – MA. Na condição de **Autoridade Competente** e no uso das atribuições que lhes são conferidas na Resolução Administrativa nº 423/2023 e art. 71, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado da licitação em referência a favor da(s) empresa(s): **QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

DESKGRAPHICS REALIZE TECNOLOGIA LTDA 10.537.193/0001-78 Total de Itens: 2 Valor Total: R\$ 327.158,00 (trezentos e vinte e sete mil e cento e cinquenta e oito reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
Aquisição de licenças do Software Autocad 3D Achitecture Autodesk						
1	Licença do AutoCAD 3D Autodesk (última versão disponível no mercado), com subscrição de 3 (três) anos.		unidade	10	RS 25.720,00	RS 257.200,00
Valor Total do Lote					RS 257.200,00	

Aquisição de licenças do Software Revit BIM Autodesk					
2	Licença do Revit BIM Autodesk (última versão disponível no mercado), com subscrição de 3 (três) anos.		unidade	2	RS 34.979,00
Valor Total do Lote					RS 69.958,00
Total Geral					RS 327.158,00

A Comissão Permanente de Licitação – CPL para demais providências quanto a formalização da(s) ARP(s). São Luís - MA, 14 de maio de 2025 **Iracema Vale. Autoridade Competente**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo nº 1066/2025**

Acolho e Adoto a manifestação da AGE às fls. 141/142, **autorizo a contratação** da empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**, por inexigibilidade de licitação, no valor de **R\$ 1.594.350,00 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta reais)**, para prestação de serviço de atualização e manutenção integrada de hardwares softwares do Sistema de Votação eletrônico SEV-2000, utilizado no Plenário Nagib Haickel, nesta Casa Legislativa, em regime de urgência ante imprevisibilidade de tal manutenção no atual sistema em utilização. **Autorizo ainda, o empenho** no valor de **R\$ 1.449.600,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)**. São Luís, 19 de maio de 2025. Deputada IRACEMA VALE - Presidente

COMUNICADO

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno deste Poder, comunico alteração na composição da Comissão de Direitos Humanos, indicando como membro titular, o Deputado Francisco Nagib em substituição ao Deputado Adelmo Soares e como membro suplente, indico o Deputado Arnaldo Melo em substituição ao Deputado Francisco Nagib.

Na Comissão de Assuntos Municipais, indico como membro titular, o Deputado Adelmo Soares, em substituição ao Deputado Francisco Nagib.

Plenário Nagib Haickel do Palácio Manuel Beckmam, em 20 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Data: 20/05/2025 18:29:09 -0300
Verifique em <https://validar.di.gov.br>

Deputado Florêncio Neto

Líder do Bloco Parlamentar Juntos Pelo Maranhão

Ofício nº 001/2025

São Luís, 20 de maio de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Iracema Vale
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
São Luís - MA

ASSUNTO: Instalação dos Trabalhos

Senhora Presidente,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para comunicar da reunião de instalação da Comissão de Segurança Pública, nomeada através da Resolução Administrativa nº 168/2025, datada de 5 de fevereiro do corrente ano, em cuja reunião foi procedida a eleição para Presidente, Vice-Presidente, tendo apresentado o seguinte resultado:

Presidente – Deputado JÚNIOR FRANÇA
Vice - Presidente – Deputada JANAINA

Atenciosamente,

Deputado JÚNIOR FRANÇA
Presidente da Comissão